



P R E F E I T U R A D E
BIGUAÇU

I Feira Municipal de Matemática Regimento Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



I FEIRA MUNICIPAL DE MATEMÁTICA DE BIGUAÇU

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Da Conceituação, Finalidades, Objetivos e Programação.

Art. 1º Entende-se por Feira de Matemática, de âmbito municipal, um evento educativo-científico-cultural, em que se socializam vivências e experiências pedagógicas, práticas e/ou teóricas, que contemplem conhecimentos da área de Matemática, da qual podem participar, na condição de expositores, estudantes matriculados em instituições educacionais, professores e comunidade do Município de Biguaçu.

Art. 2º A I Feira Municipal de Matemática tem como finalidades: fomentar, divulgar e socializar experiências, pesquisas e atividades acerca dos conhecimentos de Matemática, constituindo-se em uma experiência curricular ou extracurricular de relevância para sistematizar e implementar os Projetos e/ou Programas de Educação Científica de Estudantes, Professores e Comunidade, contribuindo para a inovação curricular e promoção da aprendizagem nas instituições envolvidas.

Art. 3º Os objetivos da Feira de Matemática são definidos da seguinte forma:

- a) Despertar o interesse pelos conhecimentos de Matemática, contribuindo para a aprendizagem da área;
- b) Promover a troca de práticas pedagógicas, fomentando inovações metodológicas e compartilhamento de vivências educacionais;
- c) Revelar que, na área de Matemática, o estudante pode assumir o papel de protagonista do conhecimento mediado pelo professor;
- d) Divulgar os conhecimentos matemáticos, socializando os resultados de pesquisas nesta área;

- e) Revelar como os conhecimentos de Matemática estão presentes nos diversos espaços sociais, auxiliando na compreensão do mundo e na tomada de decisões, contribuindo para formação humana integral;
- f) Promover a troca de ideias e divulgação de experiências de ensino e aprendizagem, a partir da utilização de recursos disponíveis na atualidade, como as novas tecnologias de informação e comunicação.

Art. 4º A I Feira Municipal de Matemática acontecerá em data prevista de **08/07/2022**, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na Praça Nereu Ramos, no bairro Centro, conforme o seguinte cronograma:

Dia	Horário	Atividade
07/07/2022 (quinta)	16h às 20h	Organização do local e montagem dos trabalhos
08/07/2022 (sexta)	7h às 8h	Montagem dos trabalhos
	8h às 9h	Gravações dos trabalhos no local
	9h	Solenidade de Abertura
	9h15min às 10h	Reunião do grupo de avaliadores e distribuição do material para avaliação
	9h15min às 12h	Exposição dos trabalhos e visitação pública
	12h às 13h30	Almoço
	13h às 13h30	Apresentação artística
	13h30 às 15h30	Exposição dos trabalhos e visitação pública
	15h30 às 16h	Desmontagem dos trabalhos (retirada de todo material dos estandes)
	16h às 17h	Solenidade de encerramento Premiação

Parágrafo único: Durante o período de organização e realização da I Feira Municipal de Matemática, as atividades serão organizadas, respeitando-se rigorosamente o cronograma de datas, horários e locais.



CAPÍTULO II

Das Inscrições e Seleção dos Trabalhos

Art. 5º A(s) inscrição(ões) do(s) trabalho(s) para a I Feira Municipal de Matemática poderá(ão) ser realizada(s) entre os dias 10/06/2022 a 30/06/2022, por meio do preenchimento da(s) Ficha(as) de Inscrição e Apresentação do Trabalho, disponíveis no *link*: <https://forms.gle/HoCYJyV3e16qfHuu6>.

§1º Deverão ser preenchidos todos os campos da Ficha de Inscrição, sob pena da mesma não ser efetivada.

§2º Após o término do prazo de inscrições, será realizada a seleção dos participantes, e a listagem dos selecionados será divulgada no endereço www.bigua.sc.gov.br. Os participantes selecionados receberão comunicação por meio eletrônico.

§3º Na Ficha de Inscrição, os expositores deverão indicar se existe a presença de alguma deficiência que necessite ser levada em consideração.

§4º A ficha Apresentação do Trabalho deverá conter os seguintes elementos: título do trabalho, cabeçalho de identificação com o nome do(s) expositor(es), o nome do orientador, a categoria do trabalho, a modalidade do trabalho e o nome da instituição onde o trabalho foi desenvolvido, uma imagem dos materiais utilizados ou desenvolvidos no trabalho que serão expostos no estande e o resumo.

§5º O resumo deve, de forma clara, objetiva e breve, apresentar o tema do trabalho; indicação de qual o ano, etapa ou modalidade de escolarização em que foi realizado o trabalho; objetivos dos estudantes na realização do trabalho e os objetivos de ensino do professor ou da proposta pedagógica para o trabalho; metodologia utilizada para realizar o trabalho com a descrição dos encaminhamentos pedagógicos; conteúdos da área referente à Feira, que foram contemplados no trabalho; as conclusões e os resultados alcançados até o momento, indicando se o projeto, atividade ou trabalho está finalizado ou em andamento. O resumo de ter até

450 palavras, *Times New Roman*, letra 12, espaçamento simples, contendo uma breve introdução ao tema do trabalho, objetivo do trabalho, conteúdos contemplados, metodologia e recursos empregados e os principais resultados alcançados com o trabalho.

§6º Em caso de dúvidas na realização da inscrição, entrar em contato com Roberto Carlos Palliarini - por meio do telefone (48) 3094-4105 - na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 6º Os trabalhos poderão ser inscritos contendo um único expositor ou no máximo uma dupla de expositores.

Art. 7º Os trabalhos inscritos deverão ser preferencialmente resultados de práticas pedagógicas desenvolvidas nas Unidades Escolares.

Art. 8º Os trabalhos desenvolvidos, quando provenientes do Ensino Regular, deverão apontar o ano em que os estudantes estão matriculados na Unidade Escolar.

Parágrafo Único: Os trabalhos poderão ser de qualquer componente curricular, desde que contemplem, em pelo menos 50%, a área de Matemática (conforme inscrição).

Art. 9º Poderão se inscrever na categoria Educação Especial: estudantes que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno do Ensino Regular, orientado pelo professor das Salas Multimeios, ou quem frequenta instituições de Educação Especial, com projetos desenvolvidos nas atividades da instituição.

Art. 10º São critérios para a seleção dos trabalhos inscritos a serem expostos na Feira:

- I - Atender a todas as solicitações do Art. 5º;
- II - Apresentar ênfase nos conteúdos da área de matemática (pelo menos 50%);
- III - Estar contemplado nas cotas destinadas às diferentes instituições, mantendo a proporcionalidade entre as Categorias, previstas no Art. 12.

Art. 11 As Categorias de inscrição contempladas na Feira de Matemática são definidas no quadro abaixo, como segue:

Nº de trabalhos	Categorias
3	Educação Especial
30	Educação Infantil
15	Anos iniciais do Ensino Fundamental
10	Anos finais do Ensino Fundamental
5	Educação de Jovens e Adultos
7	Professor

Parágrafo Único: Se não houver o preenchimento das vagas destinadas a alguma Categoria, estas serão disponibilizadas para outra Categoria com maior número de inscritos, obedecendo a distribuição por área.

CAPÍTULO III

Responsabilidades dos Participantes e da Coordenação

Art. 12 O Diretor da Unidade Escolar expositora deverá designar um responsável/acompanhante da escola (além do professor orientador) para acompanhar seus estudantes expositores, assim como providenciar o transporte necessário da escola até o local do evento.

Art. 13 São deveres dos responsáveis/acompanhantes dos expositores:

- I - Responsabilizar-se pelo bem estar de seus estudantes, bem como orientá-los quanto ao comportamento e as atitudes no evento e fora dele;
- II - Organizar a montagem e a organização dos trabalhos nos estandes;
- III - Acompanhar e permanecer junto a seus estudantes nos locais de exposição;
- IV - Organizar a retirada de todo material no término da feira;

- V - Manter pelo menos um estudante no estande durante o horário de visitação pública à Feira;
- VI - Dirigir-se aos coordenadores do evento em caso de emergência ou reclamação;
- VII - Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pela Comissão Organizadora acerca de alimentação, intervalo e desmontagem dos trabalhos;
- VIII - Trazer todo o material necessário (fita adesiva, papel, cartolina, equipamentos eletrônicos, computador, vídeo, TV, DVD, extensão, etc.) para a apresentação do trabalho;
- IX - Apresentar qualquer reclamação ou sugestão à Comissão Organizadora, por intermédio da secretaria do evento, sempre por escrito e com justificativa;
- X - Fazer parte da Comissão de Avaliação dos Trabalhos, se convocado pela Comissão Organizadora;
- XI - Organizar os trabalhos atentando que as dimensões dos estandes na Feira serão de aproximadamente 1m x 3m, contendo 2 carteiras e 2 cadeiras escolares e um ponto de energia;
- XII - Zelar para que os estudantes mantenham a ordem, a limpeza e a conservação dos seus estandes durante e depois do término da Feira.

Art. 14 São deveres dos expositores:

- I - Conhecer o projeto, trabalho ou prática a ser apresentada com clareza, adequação de linguagem e objetividade ao público e aos avaliadores;
- II - Acatar o julgamento dos avaliadores;
- III - Manter o local da apresentação em boas condições de ordem e limpeza;
- IV - Colaborar com seus colegas expositores, não interferindo, sob hipótese alguma, no trabalho dos outros;
- V - Colaborar com o silêncio no local de exposição dos trabalhos;
- VI - Acatar decisões da Comissão Organizadora;
- VII - Usar o crachá de identificação da escola que está representando nas atividades do evento, sob pena de desclassificação;
- VIII - Durante o horário de visitação pública à Feira, os estandes não poderão ficar sem a presença dos expositores;

IX – Realizar, com o devido cuidado, a retirada do material exposto no momento da desmontagem dos trabalhos, deixando o ambiente limpo.

Art. 15 A explanação oral deverá ser realizada exclusivamente pelos autores do trabalho, não podendo ter participação de terceiros, nem mesmo do professor orientador, salvo necessidade de suporte para comunicação de pessoas com deficiências.

Art. 16 Os expositores deverão manter, no estande, pelo menos, uma cópia impressa do resumo do trabalho para consulta no local. O cumprimento deste item será considerado no momento da avaliação.

Art. 17 Fica vetada a utilização de: água corrente, som de média ou alta intensidade (acima de 60 decibéis), além de materiais que exalem mau cheiro, ou fogo, substâncias tóxicas e instrumentos perfuro-cortantes.

Art. 18 São deveres dos avaliadores:

- I - Participar da reunião de avaliadores indicada no cronograma do evento;
- II - Tirar suas dúvidas quanto aos objetivos e procedimentos da avaliação que não lhe ficar claro durante as orientações oferecidas na reunião;
- III - Manter uma postura ética e solidária aos expositores, não intimidando-os durante a apresentação, e nos demais momentos da avaliação;
- IV - Não interromper a apresentação oral demasiadamente, pois pode desconcentrar os expositores atrapalhando sua lógica de raciocínio;
- V - Quando realizar perguntas e/ou comentários sobre o trabalho fazer de maneira a colaborar com a reflexão formativa dos estudantes, não deixando-os inseguros quanto a apresentação;
- VI - Quando verificar algum problema mais grave, indicar na ficha de avaliação e/ou procurar o orientador do trabalho para sugerir/colaborar com o trabalho;
- VII - Participar do encontro de discussão com seu grupo de avaliação após visitarem todos os trabalhos a serem avaliados pelo grupo para definir os destaques, menções



honrosa e indicações para VIII Feira Regional de Matemática, a partir do consenso do grupo;

VIII - Preencher as fichas de avaliação de forma a colaborar com encaminhamentos nos trabalhos e justificar questões observadas durante a avaliação;

IX – Não divulgar, em hipótese alguma, os resultados da avaliação feita por si ou comentários a que tiver acesso na sala de avaliadores antes da premiação no final do evento;

X - Não denegrir a imagem dos profissionais envolvidos no evento ou dos estudantes por conta de informações a que teve acesso por participar do processo de avaliação;

XI - Assinar todos os documentos no local indicado e entrega-los ao coordenador do seu grupo de avaliação.

Art. 19 A Comissão Organizadora oferecerá, no dia 08/07/2022, lanche e almoço para os estudantes expositores e professores orientadores (apenas para os que apresentarem os tickets distribuídos junto aos crachás no credenciamento).

Art. 20 A Comissão Organizadora do evento é responsável pela adequação dos espaços, recepção dos participantes e visitantes, orientações e segurança no local do evento.

CAPÍTULO IV

Da Avaliação, Premiação e Certificação

Art. 21 A avaliação será coordenada pela Comissão de Avaliação designada pela Comissão Organizadora, a qual estará encarregada de orientar os avaliadores, fornecer os materiais para o registro das avaliações e informações sobre os trabalhos, assim como por todo o processo de classificação e desclassificação dos expositores.

§ 1º Para a avaliação, os trabalhos serão organizados em grupos por Categorias. Em cada grupo, 75% dos trabalhos serão avaliados como Destaque e 25%, como Menção Honrosa.



§ 2º Os estudantes premiados receberão uma medalha e suas respectivas Unidades Escolares um troféu.

§ 3º Entre os trabalhos considerados Destaque em Matemática, serão selecionados os indicados para participar da reavaliação que definirá os trabalhos que representarão a cidade de Biguaçu na VIII Feira Regional de Matemática.

Art. 22 Serão considerados as seguintes Modalidades:

I - Materiais e/ou Jogos Didáticos: material que tem como características o uso de propriedades matemáticas. São recursos educacionais através dos quais, pela exploração, discussão e análise, elaboram-se conceitos, tiram-se conclusões e constrói-se o conhecimento matemático.

II - Matemática Aplicada e/ou Inter-relação com Outras Disciplinas: a Matemática é um recurso para a aplicação direta como forma de obter um resultado concreto dentro de uma atividade, por assuntos e por métodos.

III - Matemática Pura: trabalho sobre conceitos, operações e propriedades da Matemática.

Art. 23 Os critérios gerais de avaliação dos trabalhos expostos são:

- I - Comunicação do trabalho;
- II - Domínio do conteúdo matemático envolvido;
- III - Qualidade científica;
- IV - Relevância científico-social;
- V - Ênfase dada ao conteúdo matemático;
- VI - Específico por modalidade.

Parágrafo Único: A compreensão dos critérios deve ser feita levando em consideração as respectivas Categorias de participação e suas especificidades.

Art. 24 A certificação para a orientação dos estudantes e participação no evento, destinada aos professores/profissionais orientadores será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu (carga horária de 20h). Os avaliadores também serão certificados pela SEMED (carga horária de 10h).

Parágrafo Único: Caso os avaliadores forem também orientadores receberão certificação com carga horária total de 30h.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 25 A Comissão Organizadora, por motivos excepcionais, poderá alterar o Regimento.

Art. 26 O preenchimento incorreto da ficha de inscrição, bem como a falta de qualquer documentação solicitada no presente Regimento, implicará no cancelamento da inscrição do trabalho, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas e danos, ou danos morais e materiais.

Art. 27 Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do evento.

Parágrafo Único: O não cumprimento desta determinação levará à desclassificação do trabalho.

Art. 28 A Comissão Organizadora e demais Comissões não se responsabilizam por estragos que venham a ocorrer com o material exposto.

Art. 29 Os participantes da Feira, a partir da efetivação da inscrição no evento, automaticamente autorizam a utilização de seu nome e/ou imagem com a finalidade da divulgação do evento, publicações e pesquisas sobre sua realização sem que isto acarrete ônus aos Integrantes da Comissão Organizadora e à Instituição Promotora.



Art. 30 Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, mediante solicitação das partes interessadas, por intermédio de um documento escrito.

Art. 31 O presente Regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Biguaçu, 10 de junho de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu